



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
BENTO GONÇALVES

7

LEI Nº 6, de 17/XI/1947.

Crédito suplementar de Cr\$.  
5.143,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o artº 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do artº 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º)- É aberto o crédito suplementar de Cr\$ 5.143,00 á dotação sob códigos 50/8.74.4, letra b)-Dívida Consolidada-Despesas Diversas- Juros s/empréstimos- Leis nº 1, 11 e 16.

Artº 2º)- É reduzida, pela forma abaixo, a seguinte dotação orçamentária: Códigos 50/8.74.4, letra a)-Dívida Consolidada- Despesas Diversas- Juros s/empréstimos- Cr\$ 5.143,00.

Artº 3º)- Servirá de recurso ao crédito de que trata o artigo 1º o produto da redução da verba indicada no artigo anterior.

Artº 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em 17 de Novembro de 1947.

Antonio Galileu Contino,

P R E F E I T O

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.